



LEI N° 1.311 /2009

**PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1° - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, a todos os servidores públicos municipais no percentual de 6,48 % (seis vírgula quarenta e oito por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, fixado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2009.

CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, 05 de março de 2009.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal